



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 22.322, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o CENTRO DE ENSINO E INTERAÇÃO ATOS – CEIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.623.428/0001-40, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LINEU OLIMPIO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 19/10/2023](#)

Autor	DEP. LINEU OLIMPIO
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2023000276
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Categoria	Utilidade pública